

LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2004

EXCLUI DO ART. 31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2003 O CARGO DE SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E DE SUPERVISOR/ORIENTADOR/ADMINISTRADOR.

A Sra. **NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art 1º - Ficam excluídos do art. 31, da Lei Complementar nº011/2003, os cargos de “Supervisor Administrativo” e “Supervisor/Orientador, Administrador”

Art 2º - Os demais artigos da Lei 011/2003, permanecem, inalterados.

Art 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2003.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, 01 DE JUNHO DE 2004.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Tabajara Rosa de Miranda
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda.